Demonstrações Financeiras

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ: 31.847.539/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 31.847.539/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

28 de fevereiro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira..... 6
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras..... 10

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento em relação à concentração mínima em ativos alvo

Chamamos atenção para a nota explicativa 1 às demonstrações financeiras, a qual descreve que, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo apresentava desenquadramento em relação a concentração mínima em ativos alvo (significam as sociedades por ações de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil), que era inferior a 90% do seu patrimônio líquido, em relação ao previsto nas Instruções Normativas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários especialmente pela Resolução CVM n° 578/16, sendo que não possuía investimentos, na data base de 28 de fevereiro de 2025, em ações de companhias fechadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de aplicações em operações compromissadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de aplicações em operações compromissadas, totalizava R$ 97 mil, representando 98,98% do total do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de aplicações em operações compromissadas foi considerado um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos extratos dos órgãos custodiantes da posição de aplicações em operações compromissadas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização através de recálculo dessas operações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, anteriormente mencionada.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de aplicações em operações compromissadas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Avaliação de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 50 mil, representando 51,02%, do total do patrimônio líquido do Fundo.

Shape the future with confidence

Conforme nota explicativa nº 5, a Administradora do Fundo considera que o valor do patrimônio líquido para ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado representa o valor justo na data base, em função dos ativos da companhia serem compostos substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, os quais se encontram registrados a valor justo. A avaliação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado foi considerado como principal assunto de auditoria pela complexibilidade e representatividade dos saldos em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o procedimento de circularização das companhias investidas, o recálculo do valor dos investimentos, obtenção e análise das atas e contratos, verificação das liquidações financeiras ocorridas no exercício, bem como, obtivemos e analisamos as suas últimas demonstrações financeiras auditadas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, anteriormente mencionada.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e adiantamentos para futuro aumento de capital, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar,

dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 31.847.539/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**97**	**142,86%**	**143**	**93,46%**
Aplicações em operações compromissadas		**97**	**142,86%**	**143**	**93,46%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	97	**142,86%**	143	**93,46%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**42**	**62,50%**	**48**	**31,37%**
Títulos de renda variável		**42**	**62,50%**	**48**	**31,37%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	42	62,50%	48	31,37%
Adiantamento para futuro aumento de capital		**-**	**-**	**80**	**52,29%**
AFAC	**5**	-	**-**	80	52,29%
Valores a receber		**-**	**-**	**1**	**0,65%**
Rendas a receber		**-**	**-**	**1**	**0,65%**
Valores a receber		-	**-**	1	0,65%
Total do ativo		**139**	**205,37%**	**272**	**177,78%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**71**	**105,37%**	**119**	**77,78%**
Taxa de administração e gestão	**9/10**	24	36,18%	23	15,03%
Taxa de performance	**9/10**	17	25,00%	46	30,07%
Consultoria e auditoria	**10**	30	44,19%	50	32,68%
Total do passivo		**71**	**105,37%**	**119**	**77,78%**
Cotas integralizadas	**8**	68.380	100.726,40%	68.125	44.526,14%
Amortização	**8**	(144.674)	(213.110,65%)	(144.674)	(94.558,17%)
Lucros acumulados	**8**	76.362	112.484,25%	76.702	50.132,03%
Total do patrimônio líquido		**68**	**100,00%**	**153**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**139**	**205,37%**	**272**	**177,78%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 31.847.539/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados e do resultado abrangente dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	2	3
Letras do Tesouro Nacional	**4**	3	3
Notas do Tesouro Nacional	**4**	3	6
		8	**12**
Lucros ou prejuízos com títulos de renda fixa e valores mobiliários / títulos de renda variável			
Prejuízos / Lucros com a venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	79	3.320
		79	**3.320**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	(136)	(931)
		(136)	**(931)**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(275)	(276)
Taxa de performance (estorno)	**9/10**	28	(433)
		(247)	**(709)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(30)	(50)
Taxa de custódia	**10**	(11)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(3)	(3)
Despesas com rebate	**10**	-	(98)
		(44)	**(159)**
Resultado do exercício		**(340)**	**1.533**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(340)**	**1.533**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 31.847.539/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 28 de fevereiro de 2023		**67.825**	**(142.598)**	**75.169**	**396**
Cotas integralizadas	**8**	300	-	-	300
Amortização de cotas	**8**	-	(2.076)	-	(2.076)
Resultado do exercício		-	-	1.533	1.533
Em 29 de fevereiro de 2024		**68.125**	**(144.674)**	**76.702**	**153**
Cotas integralizadas	**8**	255	-	-	255
Resultado do exercício		-	-	(340)	(340)
Em 28 de fevereiro de 2025		**68.380**	**(144.674)**	**76.362**	**68**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura

CNPJ nº 31.847.539/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(274)	(277)
Pagamento de taxa de performance	-	(506)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(50)	(50)
Pagamento de despesas com rebate	-	(98)
Pagamento de taxa de custódia	(11)	(8)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(3)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	-	1
Caixa líquido das atividades operacionais	**(338)**	**(941)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(50)	(100)
Venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	79	3.320
Pagamento e integralizações de AFACs	-	(670)
Caixa líquido das atividades de investimento	**29**	**2.550**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	255	300
Amortização de cotas	-	(2.157)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**255**	**(1.857)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**8**	**12**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(46)**	**(236)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**143**	**379**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**97**	**143**

Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais

Lucros acumulados	**(340)**	**1.533**
Rendimentos com operações compromissadas	(8)	(12)
Lucros com a venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(79)	(3.320)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	136	931
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(47)	(73)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(338)**	**(941)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ nº 31.847.539/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo" ou "Classe"), constituído sob a forma de condomínio fechado em 13 de março de 2019, tendo suas atividades iniciadas em 21 de maio de 2019, é regido pelo seu regulamento e pelas Instruções CVM nº 578 e nº 579, bem como as demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O prazo de duração máximo do Fundo é de 12 anos, contados da sua data de início, podendo ser prorrogado em até 3 anos mediante proposta apresentada pela Gestora e aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, sendo que é expectativa da Gestora que o Fundo esteja apto para ser liquidado a partir do 8º (oitavo) ano contado da data de início do Fundo, não havendo, entretanto, qualquer garantia de que tal expectativa seja atingida, devendo sempre ser observado o prazo de duração máximo. Nesse sentido, é admitido ao Gestor, a seu exclusivo critério, e desde que mediante a alienação e/ou o resgate da totalidade dos ativos, e amortização total das cotas em moeda corrente nacional, providenciar a liquidação do Fundo a partir do encerramento do 8º (oitavo) ano contado da data de início do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Perfin Administração de Recursos Ltda., ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização, em longo prazo, do Capital Investido mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo, participando do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 539/13.

Os cotistas, ao realizarem aplicações no Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia do Administrador, Gestor, do Custodiante ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência do Administrador, este não poderá ser responsabilizado por eventuais perdas relacionadas aos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou prejuízos em caso de liquidação do condomínio, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

i. O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme Regulamento do Fundo, onde caberá a Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

a. negociar e contratar, em nome do Fundo, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

b. negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestor, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu Regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe a Gestora do Fundo enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo está qualificado como entidade de investimento, possui investimento em entidade controlada e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seu investimento, uma vez que o investimento está apresentado ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

Desenquadramento

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo se encontra desenquadrado em relação ao percentual do patrimônio líquido investido em ativos determinados pela legislação vigente, em função da marcação a zero do investimento em ações de companhia fechada.

A Administradora do Fundo vem realizando acompanhamento da situação da Apollo 14 Participações S.A. juntamente ao Gestor. O plano de metas da Apollo 14 Participações S.A., tem como foco principal a geração de caixa operacional, a administração estrita do capital de giro e de investimentos de capital, bem como proposta de aumento de capital de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, cotas de fundos de investimento e aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

f) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs”) correspondem a valores repassados à Companhia investida, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da Companhia. Conforme Art. 5º da ICVM nº 578 é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025	2024
Letras do Tesouro Nacional	97	143
Total	**97**	**143**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 8 (2024 – R$ 12) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Título de renda variável

a) Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
Apollo 14 Participações S.A.	15.656.000	100%	130.000	-	15.786.000	100%

	2023	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2024	% de Participação
Companhia						
Apollo 14 Participações S.A.	14.966.000	100%	690.000	-	15.656.000	100%

Movimentação no valor contábil das ações

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Lucros na liquidação	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia						
Apollo 14 Participações S.A.	48	130	-	-	(136)	42
Total	**48**	**130**	**-**	**-**	**(136)**	**42**

	2023	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Lucros na liquidação	Ajuste ao valor justo	2024
Companhia						
Apollo 14 Participações S.A.	290	690	-	-	(931)	48
Total	**290**	**690**	**-**	**-**	**(931)**	**48**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Apollo 14 Participações S.A.

A Apollo 14 Participações S.A. ("Apollo 14 S.A.") é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Rua Amauri, nº 255, 2º andar, Jardim Europa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01448-000.

A Apollo 14 S.A. foi constituída em 31 de maio de 2019 tem como único acionista o fundo Perfin Apollo 14 Fundo de investimentos em Participações de infraestrutura, e têm por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, por meio da participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, especialmente, mas sem limitação, no setor de energia elétrica, através da exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e seus terminais transformadores e suas conexões demais equipamentos na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 29 de maio de 2023, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 540.000 novas ações no valor total de R$ 540. Este montante, foi integralizado naquela data através da conversão de capital do AFAC.

Em 23 de novembro de 2023, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 50 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 21 de dezembro de 2023, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 150.000 novas ações no valor total de R$ 540. Deste montante, R$ 50 foram integralizados naquela data através da conversão de capital do AFAC realizado em 10 de março de 2023 e o Fundo realizou o aporte do saldo remanescente de R$ 100.

Em 30 de abril de 2024, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 130.000 novas ações no valor total de R$ 130. Deste montante, R$ 80 foram integralizados naquela data através da conversão de capital do AFAC realizado em 29 de fevereiro de 2024 e o Fundo realizou o aporte do saldo remanescente de R$ 50.

As demonstrações financeiras da Apollo 14 S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos da Apollo 14 eram compostos substancialmente por caixas e equivalentes de caixa, os quais se encontravam registrados a valor justo. Desta forma, e considerando a participação societária do Fundo na Apollo 14, as ações encontram-se contabilizadas com base no patrimônio líquido desta. A Administradora, não tendo identificado qualquer evento relevante na Apollo 14 no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo patrimônio líquido da companhia.

b) Adiantamento para futuro aumento de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os adiantamentos para futuro de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

	2024	Constituição	Conversão	2025
Companhia				
Apollo 14 Participações S.A.	80	-	(80)	-
Total	**80**	**-**	**(80)**	**-**

	2023	Constituição	Conversão	2024
Companhia				
Apollo 14 Participações S.A.	-	670	(590)	80
Total	**-**	**670**	**(590)**	**80**

Apollo 14 Participações S.A.

A Apollo 14 solicitou ao Fundo aporte de recursos na forma de adiantamento para futuro aumento de capital.

Em 10 de março de 2023, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 220 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 06 de abril de 2023, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 40 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 28 de abril de 2023, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 280 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 29 de maio de 2023, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 540.000 novas ações no valor total de R$ 540. Este montante, foi integralizado naquela data através da conversão de capital do AFAC.

Em 23 de novembro de 2023, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 50 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 21 de dezembro de 2023, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 150.000 novas ações no valor total de R$ 540. Deste montante, R$ 50 foram integralizados naquela data através da conversão de capital do AFAC realizado em 10 de março de 2023 e o Fundo realizou o aporte do saldo remanescente de R$ 100.

Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC o valor de R$ 80 na Apollo 14, que declarou que o prazo máximo para conversão em Aumento de Capital é de até 12 meses.

Em 30 de abril de 2024, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento de capital da companhia mediante emissão de 130.000 novas ações no valor total de R$ 130. Deste montante, R$ 80 foram integralizados naquela data através da conversão de capital do AFAC realizado em 29 de fevereiro de 2024 e o Fundo realizou o aporte do saldo remanescente de R$ 50.

Gemini Energy S.A.

A Gemini Energy S.A. (“Gemini”), anteriormente denominada Isolux Energia e Participações S.A. até 21 de janeiro de 2020, é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 18 de setembro de 2001 e está estabelecida no Rio de Janeiro.

A Gemini tem por objeto a participação no capital de outras Companhias, como sócia, cotista ou acionista. Ademais, a Companhia poderá explorar atividades nas áreas de infraestrutura, de eletricidade, eletrônica, mecânica, eletromecânicas, construção civil, instalações e montagens industriais, elétricas, hidráulicas, de telecomunicações e demais serviços de engenharia, podendo, para tanto, participar de leilões, concessões, habilitar-se em licitações e formar Companhias de propósito específico.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023, o Fundo vendeu a totalidade de suas ações da Gemini e recebeu o montante total de R$ 167.222 decorrente da venda e apurou um resultado positivo de R$ 2.699 com a operação. O contrato possuí cláusulas adicionais, que se atendidas, gerarão novos recebimentos ao Fundo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo recebeu o montante total de R$ 3.320 decorrente da venda da Gemini e apurou um resultado positivo nesse mesmo montante.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo recebeu o montante total de R$ 79 decorrente da venda da Gemini e apurou um resultado positivo nesse mesmo montante.

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 o Fundo não possuía participação na Gemini.

6. Gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam:

Risco de mercado

Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do Regulamento do Fundo.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades

Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os cotistas de forma negativa.

Riscos de alterações na legislação tributária

O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as companhias investidas e os demais ativos do Fundo, bem como os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às companhias investidas, às sociedades por elas investidas e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira

O Fundo e as companhias investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas

demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das companhias Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Restrições à negociação de cotas

Caso as cotas sejam objeto de oferta com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados, se aplicável, somente depois de decorridos 90 dias da respectiva data de subscrição.

Risco de amortização e/ou resgate de cotas em Ativos Elegíveis

O regulamento do Fundo estabelece situações em que as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de ativos financeiros. Nessas hipóteses, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos financeiros.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas

O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo de não conseguir negociar suas cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados.

Assim, em razão da baixa liquidez das cotas, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos relacionados à amortização de cotas

Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos títulos e valores mobiliários de uma das companhias investidas e ao retorno do investimento nas companhias Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco de concentração dos investimentos do Fundo

Os investimentos do Fundo em Ativos Elegíveis poderão ser efetuados em um número restrito de companhias investidas ou mesmo em uma única companhia investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única companhia investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal companhia investida. O mesmo se aplica no

caso de a(s) companhia(s) investida investir(em) em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

Riscos relacionados às Sociedades Investidas e às sociedades por elas investidas

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das companhias investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras companhias. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas e/ou das companhias por elas investidas, (ii) solvência das companhias investidas e/ou das companhias por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das companhias Investidas e/ou das sociedades por elas investidas.

Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas.

Não obstante a diligência e o cuidado da Gestora e do Administrador, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das companhias investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia investida e/ou das companhias por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das companhias investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias investidas e/ou das companhias por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das companhias Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais companhias Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do Fundo, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados das companhias investidas e (ii) a

correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as suas cotas.

Risco de resgate das cotas do Fundo em ações das Sociedades Investidas

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão de que as cotas poderão ser resgatadas em ações das companhias investidas. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar as ações recebidas do Fundo.

Risco de não realização de investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de não integralização do valor total da emissão

Considerando que o valor total da emissão foi concebido com a expectativa de que o Fundo encontre oportunidades de investimento nos Ativos Alvo durante o Período de Formação de Portfólio, caso o Fundo não encontre oportunidades que, a critério o Gestor, sejam interesse do Fundo, o valor total do Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

Risco ambiental

As operações do Fundo, das companhias investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as companhias investidas e/ou as companhias por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das companhias investidas e/ou das companhias por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma companhia investida ou companhia por ela

investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado.

Nessa hipótese, as atividades e os resultados do Fundo, das companhias Investidas e/ou das companhias por elas investidas poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos cotistas.

Risco de patrimônio negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito comprometido pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento.

Risco de perda de benefício fiscal

Os Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei nº 11.478/07, os benefícios fiscais previstos na Nota Explicativa nº 12 poderão ser perdidos pelos Fundos, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Risco de potencial conflito de interesses

Desde que aprovado pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora e/ou do Gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pelo Gestor. Adicionalmente, nas hipóteses previstas no Regulamento, a Gestora e/ou suas partes relacionadas poderão estruturar e atuar em benefício de outro(s) fundo(s) de investimento que seja(m) apto(s) a realizar investimentos no Setor alvo, hipótese em que tal(is) veículo(s) poderão vir a coinvestir com o Fundo nas Sociedades Investidas. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos relacionados ao Setor alvo

As sociedades investidas, ao investirem no setor alvo, estão sujeitas a diversos riscos. Os contratos de concessão dos projetos de infraestrutura celebrados no âmbito dos editais de licitação estão, em regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade investida, conforme disposto no referido contrato de concessão, podendo tal extinção antecipada estar muitas das vezes fora do controle do Fundo. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro.

Se o poder concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor da indenização pelos bens reversíveis ao patrimônio público pode ser reduzido a zero em virtude da imposição de multas ou outras penalidades. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá causar um efeito adverso para o Fundo. Além disso, sem que seja extinto o contrato de concessão, o poder público pode intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, além de interferir nas operações e receitas provenientes das operações das instalações da Sociedade investida. Neste caso, também é possível haver impactos negativos no Fundo. Os resultados futuros das Sociedades investidas estão sujeitos a incertezas, contingências e riscos no âmbito econômico, concorrencial, regulatório e operacional, muitos dos quais estão fora de controle do Fundo. Assim, a Sociedade investida pode enfrentar fatores e circunstâncias imprevisíveis que gerem um efeito adverso sobre o Fundo e o valor das Cotas.

Os riscos operacionais relacionados às Sociedades investidas que investem no Setor alvo são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Sociedade investida e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos. No caso de risco de interrupção do serviço público de transmissão ocorrerá a interrupção do serviço, a Sociedade investida estará sujeita à redução de suas receitas através da aplicação de algumas penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços. Além disso, a Sociedade investida poderá ficar sujeita ao risco de construção quando do desenvolvimento da infraestrutura por meio da construção das instalações de transmissão, incorrendo em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades para as Sociedades investidas e/o Fundo, inclusive mas sem limitação, aos riscos previstos nos termos do contrato de concessão, como por exemplo o risco de execução garantia de fiel cumprimento da concessionária. Além dos riscos de construção, há o risco técnico da infraestrutura das Sociedades investidas. Podem ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior a causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Na ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior deverá ser observado o disposto no contrato de concessão. Nestes casos, os custos necessários para a recolocação das instalações em condições de operação devem ser suportados pela Sociedade investida e/ou pelo Fundo, ainda que eventuais indisponibilidades de suas linhas de transmissão não gerem aplicação de penalidades nos termos do contrato de concessão ou redução das receitas (parcela variável), conforme aplicável.

As sociedades investidas podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros. As operações das Sociedades investidas envolvem riscos e perigos significativos que podem interromper seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Sociedade investida se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente. A Sociedade investida que vencer o leilão de transmissão objeto dos editais de licitação que compõem o objetivo de investimento do Fundo e celebrar o contrato de concessão, prestará serviços públicos, com responsabilidade objetiva por danos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, tais como interrupções abruptas no suprimento e variações de voltagem, bastando a demonstração do dano, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Ademais, os equipamentos da Sociedade investida afetados

podem ficar parados e, consequentemente, indisponíveis para atividades geradoras de receita. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro como, por exemplo, danos causados à linha de transmissão ou que excedam os limites de indenização contratados nas referidas apólices de seguro da Sociedade investida, poderão acarretar significativos custos adicionais não previstos. O Fundo não pode garantir que as apólices de seguro, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Sociedade investida ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para o Fundo. Além disso, o Fundo não pode assegurar que a Sociedade investida será capaz de contratar apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis nem poderá garantir que conseguirá renová-las a taxas comercialmente razoáveis, além do que, mudanças nos mercados de seguro, como as causadas por terrorismo, podem fazer com que certos tipos de coberturas de seguro sejam mais caras e difíceis de serem obtidas. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre o Fundo e sobre o valor das Cotas.

As Sociedades investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terá de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as Sociedades investidas. Se não conseguir atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderá ser incapaz de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos de transmissão com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das Sociedades investidas e, consequentemente sobre o Fundo. As Sociedades investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios O crescimento e o desempenho financeiro futuro da Sociedade investida dependerão, em parte, do sucesso na implementação da sua estratégia. O Fundo nem sempre pode assegurar que quaisquer das estratégias das Sociedades investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da Sociedade investida dependem de fatores que estão fora do controle do Fundo. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro do Fundo.

A operação e manutenção das instalações e equipamentos para a transmissão de energia envolvem vários riscos, dentre outros, as interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como no caso dos riscos meteorológicos. A ocorrência desses ou de outros problemas poderá ocasionar um efeito adverso sobre o Fundo.

As linhas de transmissão são instaladas em servidões administrativas de passagem. Tais servidões são, no limite, suscetíveis aos riscos de desapropriação incidentes sobre qualquer propriedade no Brasil. A desapropriação das propriedades sobre as quais passam as linhas de transmissão poderá

causar atrasos ou prejudicar ou até impedir a continuidade da exploração do empreendimento, ou também ensejar o pagamento de indenizações ao poder público.

Qualquer incapacidade das Sociedades investidas de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades, bem como ao contrato de concessão, poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências até sanções relevantes, ao pagamento de indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial das linhas de transmissão, o que poderá causar um efeito adverso sobre o Fundo. O desatendimento pela Sociedade investida das solicitações e determinações da ANEEL implicará a aplicação das penalidades previstas nas normas regulamentares sobre o assunto ou definidas nas cláusulas dos contratos de concessão. Além disso, o governo federal e os governos dos estados onde as Sociedades investidas atuam pode adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais levando as Sociedades investidas a incorrerem em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as Sociedades investidas, e consequentemente, sobre o Fundo.

O Fundo não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal e estaduais no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades investidas. As atividades da Sociedade investida são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia (MME). A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre os negócios das entidades reguladas. A ANEEL dispõe de ampla discricionariedade para determinar as tarifas pelo fornecimento de energia elétrica. As tarifas são determinadas de acordo com Contratos de Concessão celebrados com o poder concedente e em conformidade com as competências da ANEEL. Os contratos de concessão das Sociedades investidas estabelecem um mecanismo de fixação de tarifas que admite três tipos de reajustes tarifários: (1) o reajuste anual; (2) a revisão periódica e (3) a revisão extraordinária. Não é possível garantir que a ANEEL irá estabelecer tarifas que beneficiem as Sociedades investidas. Ademais, à medida que quaisquer desses reajustes não sejam concedidos pela ANEEL em tempo hábil, a situação financeira das Sociedades investidas e o resultado de suas operações poderão ser adversamente afetados. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades da Sociedade investida e causar um efeito adverso sobre o Fundo. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor elétrico e seus efeitos são difíceis de prever.

Interferências legais e regulatórias aplicáveis às Sociedades investidas que impactem negativamente na sua performance e, consequentemente na(s) sua(s) receita anual permitida (RAP) podem refletir negativamente no patrimônio do Fundo. Além disso, as demandas administrativas e judiciais que porventura venham a ser formuladas contra as Sociedades investidas podem resultar

em responsabilidade pelo pagamento de indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais, dentre outros.

Demais Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Controles relacionados aos riscos

Os investimentos previstos para o Fundo são predominantemente participações em ativos das Companhias Investidas, para os quais ou não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o Fundo não negociará ativa e frequentemente seus investimentos, de forma que medidas de risco de mercado como VaR, stress test, simulação histórica, etc., não são aplicáveis. A administração do risco dos investimentos, nesse caso, é fazendo parte do processo decisório da companhia investida e exercendo influência efetiva na definição de suas políticas estratégicas e administração.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 o Fundo não realizou operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O Fundo possui uma única classe de cotas.

Emissões

Na primeira emissão de cotas, o valor do patrimônio líquido mínimo inicial previsto para o Fundo era de R$ 500, quando seriam emitidas no mínimo 5.000 e no máximo 8.000.000 de cotas da primeira

emissão, pelo valor de emissão de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 800.000. As cotas da primeira emissão do Fundo foram objeto de oferta pública, realizada com esforços restritos de distribuição, direcionada a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476, sujeitas às restrições de negociação previstas em referida instrução.

O Fundo poderá emitir novas cotas após a primeira emissão, mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo emitiu 2.550,0076 novas cotas, pelo montante total de R$ 255 (2024 - o Fundo emitiu 3.000,0002 novas cotas, pelo montante total de R$ 300).

O saldo total de cotas do Fundo em 28 de fevereiro de 2025 é de 680.107,1483 (2024 - 677.557,1407 cotas).

Amortizações

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, serão destinados à Amortização de Cotas, de forma que: (i) a Gestora deverá amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos; (ii) os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados; (iii) qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo efetivamente integralizadas e será feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e (iv) todas as Amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo não realizou amortização de suas cotas (2024 – R$ 2.076).

Resgates

Não haverá resgate de cotas, exceto na liquidação do Fundo, sendo permitidas a amortização de cotas conforme previsto no Regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração, gestão da carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, o Fundo pagará a título de taxa de administração, a soma dos seguintes montantes ("Taxa de Administração"):

(i) o equivalente a 1,355% (um inteiro e trezentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido;

(ii) o equivalente a 0,14% (zero inteiro e quatorze centésimos por cento) ao ano aplicado (a) sobre o Capital Investido, durante o Período de Investimentos e (b) sobre o Patrimônio Líquido, durante o Período de Desinvestimento, observado, em ambos os casos, o montante mínimo mensal de R$ 20, a ser atualizado anualmente pelo IGP-M, a partir do mês subsequente à data que o Administrador assumiu a administração fiduciária do Fundo; e

(iii) caso as cotas estejam admitidas à negociação em mercado de bolsa e registradas na central depositária da B3, o equivalente a 0,05% (zero inteiro e cinco centésimos por cento) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$ 5, a ser atualizado anualmente pelo IGP-M, a partir do mês subsequente à data que o Administrador assumiu a administração fiduciária do Fundo.

Pelos serviços de custódia dos Ativos Elegíveis, o Fundo pagará diretamente ao Custodiante uma taxa máxima correspondente a 0,0% (zero por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido ("Taxa de Custódia").

A Taxa de Administração e a Taxa de Custódia, conforme o caso, serão calculadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionadas diariamente e pagas mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foi registrada a importância de R$ 275 (2024 – R$ 278) apresentada na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente em "Despesa de Taxa de administração, gestão e performance" na linha "Taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e a Gestora em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 24 (2024 – R$ 23).

Taxa de Performance

Até que haja o retorno sobre 100% do Capital Investido, corrigido por 100% da variação do IPCA, acrescido de 8% ao ano, desde a respectiva data de integralização, por meio de distribuição de rendimentos, de resultado e/ou de amortização de Cotas e/ou de dação em pagamento de quaisquer ativos do Fundo, a Gestora não fará jus à Taxa de Performance.

Após o pagamento ou distribuição aos Cotistas do valor do Capital Investido corrigido pelo Benchmark desde a respectiva data de integralização, quaisquer montantes adicionais pagos aos

Cotistas resultantes de distribuições de rendimentos, de resultado e/ou de amortização de Cotas do Fundo deverão observar a seguinte proporção:

I - 80% serão entregues aos Cotistas a título de distribuição de rendimentos e/ou pagamento de amortização de Cotas do Fundo, conforme o caso; e

II - 20% serão pagos pelo Fundo diretamente a Gestora a título de Taxa de Performance.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrado um resultado positivo de R$ 20 referente a despesa com taxa de performance (2024 – resultado negativo de R$ 433), apresentada na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente em "Despesa de Taxa de administração, gestão e performance" na linha "Taxa de performance". O saldo a pagar à Gestora em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 25 (2024 – R$ 46).

Taxa de Ingresso e Saída

Não haverá cobrança de taxa de ingresso e de saída dos Cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	275	165,66%	276	41,95%
Despesa de taxa de performance	(28)	-16,87%	433	65,81%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	1,81%	3	0,46%
Despesas de taxa de custódia	11	6,63%	8	1,22%
Despesas de consultoria e auditoria	30	18,07%	50	7,60%
Despesas de taxa de rebate	-	-	98	14,89%
Total	**299**	**175,30%**	**868**	**131,91%**
PL médio do exercício	**166**		**658**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstradas como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	0,0998	-99,95%
2024	213,7920	0,85%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês líquidos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Perfin Administração de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Servicos Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

Além das transações com partes relacionadas no exercício divulgadas nas notas explicativas nº 9, 10 e 14.

e) Eventos subsequentes

I - Em 29 de maio de 2025, o Instrumento Particular de Alteração, aprovou a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, com a consequente modificação da denominação do Fundo para “Perfin Apollo 14 Fundo de

Investimento em Participações". Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, denominada "Classe Única Infraestrutura do Perfin Apollo 14 Fundo de Investimento em Participaçõesque entrarão em vigor a partir do fechamento de 29 de maio de 2025.

II - Após o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo recebeu o montante total de R$ 3.158, decorrente da venda da companhia GEMINI ENERGY S.A., ocorrida em 17 de fevereiro de 2022., na qual, o Fundo possui proventos para receber até 03 de novembro de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Wederson Fernandes de Souza
Diretor	Contador
CPF: 016.697.087-56	CRC:-RJ- 120.600/O-5